



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI N°. 1.437, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre a criação da APA
– Área de Proteção Ambiental
do Bairro Vidal Soares e dá
outras providências.”

O Povo do município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Ronaldo Lopes Corrêa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Área de Proteção Ambiental - APA do Bairro Vidal Soares.

Art. 2º. A APA de que trata o artigo anterior contém área de propriedade do Município de Manhumirim e se encontra registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim sob o N°. R-1-1.200, Livro 2E, Folhas 107, realizado em 20 de setembro de 1.979.

Art. 3º. Fica proibida a alienação total ou parcial da área de que tratam os artigos antecedentes a terceiros, ficando também proibidas ações que visem modificar, degradar ou que tenham impacto ambiental negativo, salvo se for obra pública visando o desenvolvimento de atividade eco-turística, desde que haja relatório de impacto ambiental aprovado pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobrir as despesas oriundas de ações definidas e determinadas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

Art. 5º. O Prefeito regulamentará a presente lei em até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim - MG, aos 20 de novembro de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ronaldo Lopes Corrêa".

Ronaldo Lopes Corrêa

Prefeito Municipal